



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Ofício nº 97/SMAS

Cláudia/MT, 19 de julho de 2023.

Ao
Departamento de Licitação

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a realização do processo de licitação para contratação de serviços de inscrição para participação no evento "sexta edição do circuito Brasileiro de Dança sênior, que realizar-se nos dias 28 á 31 de agosto na cidade de Olimpia/SP.

A secretaria de assistência social prioriza as atividades voltadas ao bem estar da terceira idade, A Dança Sênior é uma atividade lúdica, composta por diferentes coreografias, com movimentos rítmicos e simples movidos por canções folclóricas. Pode ser considerada como uma estratégia para prevenção da inatividade, para a socialização e para a promoção da qualidade de vida no envelhecimento. Há três anos estamos desenvolvendo atividades com o grupo de idosas que participam do Coral Bem Viver onde desenvolvem também a atividade da dança.

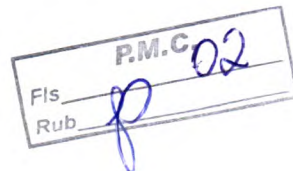
A prática da dança na terceira idade promove alguns benefícios os quais são: o combate ao stress, o estímulo e a oxigenação do cérebro, o reforço dos músculos e a proteção das articulações, além da melhora da flexibilidade, do equilíbrio e da postura, possibilitando também o convívio social.

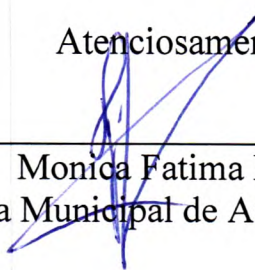
Para que o Idoso tenha um envelhecimento saudável, é preciso que ocupe seu tempo com atividades prazerosas, que possam interagir com outras pessoas de seu meio Sócio Cultural, participar de atividades e eventos de dança trazem aos idosos mais autonomia, inclusão e socialização melhorando assim o seu convívio tanto familiar e social.

Dotação orçamentária:460 (outros serviços terceiros – pessoa jurídica)

07.004.00.241.000.2050.33.90.39.

Atenciosamente,





Monica Fatima Deprá
Secretaria Municipal de Assistência Social



Belo Horizonte, 14 de Dezembro de 2022.

À Sra.
Mônica Fátima Depra
Secretaria Municipal
CLÁUDIA-MT

Prezada Senhora,

esperamos que esteja bem.

Na retomada dos eventos com segurança e tranquilidade a nossa empresa Dedo de Prosa Comunicação e Eventos vai realizar o Circuito Brasileiro de Dança Sênior, de 28 a 31 de agosto de 2023, no Hotel Wyndham Royal em Olímpia-SP.

A nossa empresa tem uma longa história de realização de eventos com o público idoso e produzimos na televisão o primeiro programa da TV brasileira para a terceira idade e o Encontro Nacional Dedo de Prosa da Melhor Idade em sua vigésima quinta edição. Toda essa experiência colocou-nos na vanguarda em realizar eventos com cuidados especiais, principalmente com o público idoso.

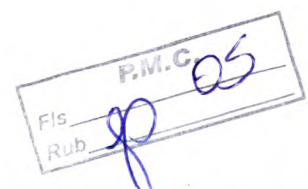
O Circuito Brasileiro de Dança Sênior está em sua sexta edição, é um espaço de intercâmbio entre os grupos de danças de todo o Brasil, casais e pessoas que têm na dança a diversão, terapia e uma forma saudável de viver.

A delegação de Cláudia-MT, por meio do grupo Coral Bem Viver, da dirigente Josiane Rocha, é a nossa convidada especial para que também participe do evento. Reiteramos que, a presença dessa caravana em muito somará para todos no intercâmbio cultural, social e turístico com delegações de outros Estados brasileiros.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e enviamos em anexo, a programação completa do evento e vídeo de divulgação.

Atenciosamente,

Marleze Azevedo e Juarez Elisiário
Dedo de Prosa Comunicação e Eventos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 602/2023 Data: 19/07/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 54.172,80

Estrutura administrativa 1.07.001.1 - SMAS

Descrição: Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior a realizar-se nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, na cidade de Olímpia/SP.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58137	414548-8	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO " SEXTA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SÊNIOR - SENDO HOSPEDAGEM NOS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. NOS DIAS DO EVENTO, TRÊS INGRESSOS PARA O PARQUE AQUÁTICO THERMAS DOS LARANJAIS PARTICIPAÇÃO NO EVENTO COM TODAS AS ATIVIDADES, KIT DE BOLSAS, CAMISETAS, CANETA E CRACHA "	Un	22,00	R\$ 2.462,4000	R\$ 54.172,80
						Total:	R\$ 54.172,80

P.M.C. 21
Fls. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

CLÁUDIA, 19 de Julho de 2023

Eduardo Ramos Tonelli

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] 36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

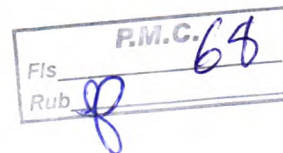
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **Mônica Fátima Depra**, Secretária Municipal de Assistência Social, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" a realizar-se nos dias 28 a 31 de Agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP**, contrata a empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310 , no valor de **R\$ 54.172,80 (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia – MT, em 24 de Julho de 2023.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023

OBJETO: Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" a realizar-se nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.172,80 (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310.

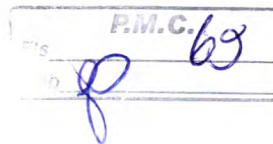
VIGÊNCIA: 31/10/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2023.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 081/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310, neste ato representada pelo seu titular senhor **Juarez Elisario Junior**, inscrito com o CPF sob o nº 978 [REDACTED]-49, RG nº M5-[REDACTED]208, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

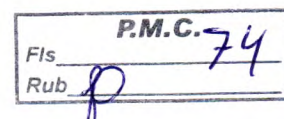
1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" a realizar-se nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP, conforme Inexigibilidade nº 009/2023, sendo na oportunidade:**

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor Total
1	414548-8	Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior" – Sendo: Hospedagem nos dias do evento, alimentação Completa com café da manhã, almoço e jantar nos dias do evento; Três ingressos para o Parque Aquático Thermas dos Laranjais; Participação no Evento com todas as Atividades; Kit de Bolsa, Camiseta, Caneta e Crachá.	Un	22	2.462,40	R\$ 54.172,80

Valor total R\$ 54.172,80 (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31/10/2023, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – A empresa deverá disponibilizar aos 22 (vinte e dois) inscritos, Hospedagem nos dias do evento, em apartamentos duplos, casal ou triplo, alimentação Completa com café da manhã, almoço e jantar nos dias do evento, três ingressos para o Parque Aquático Thermas dos Laranjais, nos dias 29, 30 e 31 de Agosto, Participação no Evento em todas as Atividades, Kit de Bolsa, Camiseta, Caneta e Crachá.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 54.172,80 (Cinquenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a ser pago em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a confirmação das 22 (vinte e duas) inscrições e conformidade com as notas fiscais/faturas e/o recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

3.2 - Em caso de cancelamento do evento ou qualquer outra circunstância que torne impossível a participação dos inscritos, a contratada procederá ao reembolso integral dos valores pagos.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

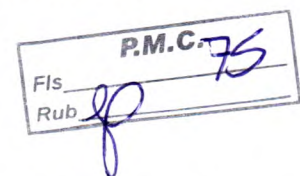
6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATANTE:

a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- f) Fiscalizar a execução do contrato;
- g) Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhes as informações necessárias, entre outros.

7.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Executar os serviços contratados nos preços, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Executar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como com o conhecimento e profissionalismo que a matéria requer;
- g) Executar os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.
- h) Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

8- CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

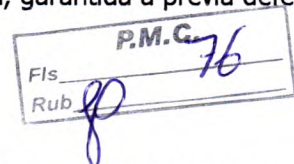
8.1. A rescisão poderá ser:

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.
- 8.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária

07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000.....(460) –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº **009/2023** e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de Julho de 2023.

ALTAMIR

Assinado de forma digital por

KURTEN:40378616900

ALTAMIR KURTEN:40378616900

Dados: 2023.07.28 11:54:44 -04'00'

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

JUAREZ ELISARIO JUNIOR:84181826600

Assinado de forma digital por JUAREZ ELISARIO
JUNIOR:84181826600

Dados: 2023.07.28 10:47:00 -03'00'

DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: nº 11.058.576/0001-26

Juarez Elisario Junior

Contratada

TESTEMUNHAS: TAINA DE
SOUZA:0563
7148163

Assinado de forma
digital por TAINA DE
SOUZA:05637148163
Dados: 2023.07.28
11:49:32 -04'00'

Nome: TAINA DE SOUZA

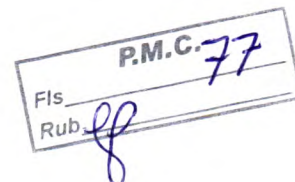
CPF: 065. [REDACTED] -63

SABRINA DE
MARCHI
BOCK:0616060
7189

Assinado de forma
digital por SABRINA DE
MARCHI
BOCK:06160607189
Dados: 2023.07.28
11:51:47 -04'00'

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061 [REDACTED] -89



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310, a *iniciar os serviços de* **Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior"** a realizar-se nos dias **28 a 31 de Agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP**, conforme Inexigibilidade nº 009/2023, a partir desta data.

Cláudia – MT, em 25 de Julho de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:40378
616900

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2023.07.25
10:44:16 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ ELISIARIO
JUNIOR:84181826600

Assinado de forma digital por JUAREZ
ELISIARIO JUNIOR:84181826600
Dados: 2023.07.27 16:51:40 -03'00'

DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
Juarez Elisario Junior
Empresa

